

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI DE Nº 107, DE 11 DE MAIO DE 2018

Solimar P. P. L.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

14 / 05 / 2018

Reestrutura o Quadro de Empregos do Pessoal Contratado e altera a Lei de nº 635, de 31 de Março de 2010, bem como, altera o art. 22 da Lei de Nº 700 de 27 de Outubro de 2010.

Art. 1º - Autoriza a reestruturar o quadro de Empregos do Pessoal Contratado e altera a Lei nº 635, de 31 de Março de 2010.

Art. 2º- Fica fazendo parte do quadro de Empregos do Pessoal Contratado os Visitadores do Programa Primeira Infância Melhor (PIM)/Criança Feliz, passando a constar:

Nº de Cargos: 16

Denominação: Visitador Primeira Infância Melhor (PIM)/Criança Feliz

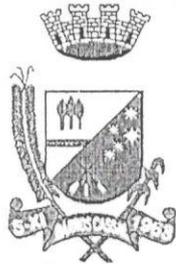
Remuneração: R\$ 1.000,00

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro de Empregos de Pessoal Contratado: É integrado por funções auxiliares e/ou especializadas, providas por servidores com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, mediante prévia Seleção Específica Pública;

II - Emprego: Criado em lei com número certo e com denominação de atribuições, deveres, escolaridade, aptidão profissional e responsabilidade cometidas a um servidor regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, mediante retribuição pecuniária padronizada;

Art.4º - Fica extinto do quadro dos servidores Efetivos o cargo de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), alterando o art. 20 da lei de nº 700 de 27 de Outubro de 2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

Art. 5º - Os demais artigos da Lei 635, de 31 de março de 2010 ficam inalterados.

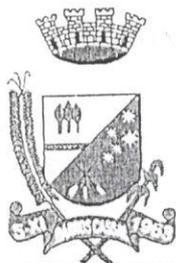
Art 6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 11 de maio de 2018..

ADÃO RÉGINEI DOS SANTOS CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº DE 107, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Nobres Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista, a necessidade de readequação do quadro de função de Empregos do Pessoal Contratado do Município de Barros Cassal/RS.

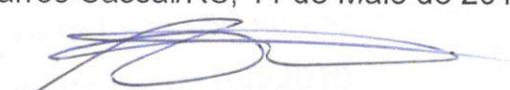
É de conhecimento do Nobres Vereadores, que implantamos o Programa Primeira Infância Melhor em nosso Município e, que é de salutar importância este Programa. Tendo em vista a regularização quanto ao programa, é que viemos através deste, trazer a proposta de readequar o quadro de empregos de nosso Município.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências,

É a justificativa.

Atenciosamente.

Município de Barros Cassal/RS, 11 de Maio de 2018.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL